

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2335



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7
Atos Administrativos	7
Comunicados	7
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	11
Contratos	17
Convênios	17
Dispensas	18
Homologação / Adjudicação	18
Prazo Recursal	19
Secretaria de Cultura	20
Outros Atos	20
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	22
Atos Administrativos	22
Notificações	22
Secretaria de Saúde	23
Vigilância Sanitária	23
Comunicados	23
Conselhos Municipais	40
Resoluções	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Concursos Públicos/Processos Seletivos	48
Convocação	48

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	50
Licitações e Contratos	50
Contratos	50
Errata	55
Ratificação	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Licitações e Contratos	57
Distratos	57



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.600, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

NOMEIA O COMANDANTE INTERINO JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES PARA COMANDAR A BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS FLORESTAIS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e coforme Lei nº 6.374, de 03 de abril de 2.023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES, para comandar a "BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS FLORESTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.605, DE 05 DE JUNHO DE 2.023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 05 de junho de 2.023, oriundo do Conselho Municipal da Família, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA FAMÍLIA, responsáveis pelo Fórum de Eleição da Sociedade Civil para o **mandato 2023/2025**, os seguintes representantes :

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

- JOÃO CESAR BOLANDIN
- JUSSARA ALICIERI BOLANDIN
- BENONES VIEIRA DOS SANTOS
- HUMBERTO DOTTO
- LEANDRO DIAS PAULATTI
- RICHARD CASAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.681, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/112, no Processo Administrativo nº 2022/06/13743, protocolado aos 21 de junho de 2022; referente a servidora **Vagda Cristina Felix da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - CLT, matriculado sob nº **1643991** ;

CONSIDERANDO que e dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração publica;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na CLT-artigo 482 c/c o artigo 10 da Lei Federal n. 11.350/2006, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face a servidora Matriculada sob nº **1643991**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **ANA MARGARIDA ARANHA SANTOS**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **GABRIELA ZERBINATTI MISMITO SANGALI**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Atos Administrativos****Comunicados****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000005410/2023
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA
VIDA LONGA**

COMUNICADO DE ORIENTAÇÕES QUANTO AOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

O Setor de Parcerias – SMADS comunica que a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021, realizará orientações quanto aos ajustes nos planos de trabalho referentes ao Chamamento Público nº 01/2023-SMADS, Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas – Programa Vida Longa, processo administrativo nº 0000005410/2023, no dia 12/06/2023 (segunda-feira) nos seguintes horários:

- 09h00min – Associação Beneficente Paulo de Tarso; e
- 10h00min – Casa de Apoio à Criança.

Cada OSC terá o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para o recebimento de orientações.

Não será permitida a utilização de quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos no local.

As orientações ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, Rua Natal, nº 212, São Francisco, Catanduva/SP.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04793/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.829,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à PROJETOR MUTIMIDIA DATASHOW- SUPORTE DATA SHOW - CABO HDMI (20 METROS) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05292/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 390,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORTSUPRI - FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS L CNPJ: 28.941.362/0001-04.

Visando à Compra de lanterna para o uso dos vigias e socorro de máquinas á noite. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021

CONTRATO Nº 50/2022

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, neste ato representado por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG n.º 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, n.º 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.291.846/0001-04, sediada à Av. Rio Branco, n.º 1647, sobre loja, salas 10, 11 e 12, Campos Elísios, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico constroeste@grupofaria.com.br, e telefone (11) 3352-2200, neste ato representada por **DENNER FERNANDES BEATO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 16.100.615-2, inscrito no CPF sob o n.º 109.450.338-00, residente e domiciliado à Rua dos Furquins e dos Barbosas, n.º 284, Casa O, lote 09, Res. Jardins Damha II, CEP 15.061-743, na cidade de São José do Rio Preto/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 17/2021**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/10/31746**, OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E", INCLUSIVE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os preços contratados conforme tabela índice IPCA/IBGE apurado no período de março/2022 a março/2023 perfazendo o percentual de 4,6507%, passando o valor mensal a ser de R\$490.812,00 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e doze reais) conforme anexo I, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária, U.E. 02.12.01, F.P. 18.542.0013.2.049, C.E. 3.3.90.39.99, FR.01, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.000, FICHA 546, do orçamento vigente, justificativa da necessidade conforme as folhas 02 à 08, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/04/8245.



ANEXO I

Item	Serviço	Unidade	QUANT. MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITARIO ANTERIOR (R\$)	IPCA DO PERÍODO 4,6507%	PREÇO UNITARIO REAJUSTADO (R\$)	PREÇO MENSAL REAJUSTADO (R\$)
1	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" "B" e "E", conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e suas respectivas alterações".	Kg	39.000,00	R\$ 3,48	R\$0,16	R\$3,64	R\$141.960,00
2	Coleta e transporte e acondicionamento de animais mortos de pequeno e médio porte, em vias e logradouros públicos, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e suas respectivas alterações".	Kg	1800,00	R\$ 7,73	R\$0,36	R\$8,09	R\$14.562,00
3	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA nº 358/05.	Kg	39.000,00	R\$ 7,78	R\$0,36	R\$8,14	R\$317.460,00
4	Tratamento e destinação final de resíduos de animais mortos de pequeno e médio porte, em vias e logradouros públicos, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e suas respectivas alterações".	Kg	1800,00	R\$ 8,93	R\$0,42	R\$9,35	R\$16.830,00
Valor Mensal Estimado (R\$)					R\$ 490.812,00		

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3934
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023
ATA DE REGISTRO N.º 105/2023

Registro de Preços de saco plástico e saco transparente, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 202300000144

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.036.530/0001-77, sediada à Rua Maranhão, nº 1716, Centro, CEP 15800-020, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico vendas.brazco@gmail.com e telefone (17) 3045-9078 / (17) 3522-8042, neste ato representada por **FERNANDO CESAR BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.143.243-5 e do CPF sob nº 109.466.778-16, residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, CEP 15816-100, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de saco plástico e saco transparente, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado Central – localizados na Rua São Paulo, 777 – Higienópolis, de acordo com a solicitação prévia das Secretarias.

2. Os produtos serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

3. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

4. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida: **ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME**, Conta nº 32411-6, Agência 6598-6, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO CESAR BRAZ
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000144/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

24499 - ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.012.007	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PEBD MEDIDA + UN		60.000	0,34	27.200,00
Valor Total Geral:						27.200,00
Valor Total da Licitação:						27.200,00

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 57/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 125/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4069****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** L.F. EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ sob nº: 65.710.865/0001-97

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DO PORCO", nos dias 13, 14, e 15 de julho de 2023, evento em comemoração as festividades da Festa do Porco que terá como atração: Divino e Donizete, Lucas Reis e Thacio e Bruna Viola.

VALOR: R\$ 119.474,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 58/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 126/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4032****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 316507728253, CNPJ sob nº: 18.782449/0001-14

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DA JUVENTUDE", no dia 19 de agosto de 2023, evento este que comemora o Dia da Juventude, que terá como atração a Banda Inimigos da HP.

VALOR: R\$ 34.494,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 59/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 126/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4032****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** L.F. EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ sob nº: 65.710.865/0001-97

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DA JUVENTUDE", no dia 19 de agosto de 2023, evento este que comemora o Dia da Juventude, que terá como atração a Banda Inimigos da HP.

VALOR: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**Convênios****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONVENIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/5/10519****PARTES:** O MUNICÍPIO DE CATANDUVA e BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.**OBJETO:** A concessão dos empréstimos aos servidores.

PRAZO: Inicia-se a partir de 26 (vinte e seis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e possui prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Catanduva, estado de São Paulo.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10275

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **PILAR ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.130/0001-10.

Objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA.**

Com o valor total orçado de **R\$48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO E FOTOCONDUTOR 100% ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DA LINHA XEROX, SAMSUNG, LEXMARK E KYOCERA MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME (REF. AOS INTENS 01, 02, 04, 06, 07 E 09 AO 20)	R\$185.660,48

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DERMATOLÓGICA, RESPIRATÓRIA E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL (Ref. ao Item 02)	R\$ 16.660,00
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (Ref. aos Itens 06 e 07)	R\$ 5.517,30
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA (Ref. ao Item 03)	R\$ 3.400,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Ref. ao Item 08)	R\$ 2.442,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Ref. aos Itens 01, 04 e 05)	R\$ 13.839,00



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Objeto: Registro de Preços de aparelho de Raio-X digital fixo para uso na U.P.A.(Unidade de Pronto Atendimento), com sedena Av, Theodoro Rosa Filho, 1500 - Parque Iracema - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitadas foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/06/2023 a 13/06/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE CULTURA****Outros Atos**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

PREMIAÇÕES 19º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA 2023

PREMIADOS	DESCRIÇÃO	VALOR
ESTÚDIO MOVIMENTO EM FOCO - OSASCO-SP	PREMIAÇÃO MELHOR GRUPO DO FESTIVAL	R\$ 10.000,00
ART 3 STUDIO - RIBEIRÃO PRETO-SP	PREMIAÇÃO SEGUNDO MELHOR GRUPO	R\$ 5.000,00
NÚCLEO DE DANÇA WLADIMIR MENDES E ADRIANO SANTOS-SERTÃOZINHO-SP	PREMIAÇÃO TERCEIRO MELHOR GRUPO	R\$ 3.000,00
VERÁ LUCIA PEREIRA DOS SANTOS - GRUPO DE DANÇA DO TEATRO MUNICIPAL PEDRO ANGELO CAMIN - MOCOCA-SP	PREMIAÇÃO MELHOR COREÓGRAFA OU COREÓGRAFO	R\$ 3.000,00
ALICIA TIRZA - NÚCLEO DE DANÇA WLADIMIR MENDES E ADRIANO SANTOS - SERTÃOZINHO-SP	PREMIAÇÃO MELHOR BAILARINA	R\$ 1.500,00
NATHAN BARBOSA - ESPAÇO CAROLINE SARTORI	PREMIAÇÃO MELHOR BAILARINO	R\$ 1.500,00
SONHO DE DOM QUIXOTE - ESTÚDIO MOVIMENTO EM FOCO - OSASCO-SP	PREMIAÇÃO MELHOR BALLET	R\$ 1.000,00
TEMPORAMOR - ESTÚDIO MOVIMENTO EM FOCO- OSASCO-SP	PREMIAÇÃO MELHOR JAZZ	R\$ 1.000,00
MAZELAS DO MUNDO GRUPO DE DANÇA DO TEATRO MUNICIPAL PEDRO ANGELO CAMIN - MOCOCA-SP	PREMIAÇÃO MELHOR CONTEMPORÂNEO	R\$ 1.000,00
POESIA EXPRESSIVA ARTE 3 STUDIO - RIBEIRÃO PRETO-SP	PREMIAÇÃO MELHOR DANÇAS URBANAS	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CABOCLINHOS GRUPO DE DANÇA SIMONE BOSCO - CAMPINAS-SP	PREMIAÇÃO MELHOR DANÇA DANÇAS POPULARES	R\$ 1.000,00
VOZES GRUPO DE DANÇA SIMONE BOSCO - CAMPINAS-SP	MELHOR ESTILO LIVRE	R\$ 1.000,00



LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações****SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
0435/2023	C0726935-1	ART. 208	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0450/2023	T000097088-1	ART. 181 IX	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0505/2023	T000121083-1	ART. 210	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0458/2023	T000097092-1	ART. 168	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
0528/2023	N00005334-1	ART. 257 § 8	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0533/2023	N00005324-1	ART. 257 §8	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0551/2023	T000091375-1	ART. 252 VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespagnol e Luís Antônio da Silva / Secretário Mauricio Lubeno. (Decreto nº 8.288, de 17 de maio de 2022 e Portaria nº 60.082, de 17 de maio de 2022) Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP,(cinco) 05 de junho de 2023.

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 163/2023****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/06/2023**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 35573/2013 e 11632/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 47.077.292/0001-24**, localizado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 261 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI;**torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4580, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 164/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/06/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 12668/2022 e 4529/2023, que por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **IRMÃOS MUFFATO S.A., CNPJ: 76.430.438/0100-53**, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 240 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 02/03/2023 do Auto de Infração nº 4561; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3809, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 165/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/06/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 11498/2023, a vistoria realizada no estabelecimento **CLÍNICA MÉDICA BRAGA DE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 17.314.035/0001-06**, localizado na Rua Manaus, nº 289 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMPLIAR A ESTRUTURA E ALTERAR A ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS (HOSPITAL-DIA), SEM QUE TENHA REQUERIDO O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA TAL AÇÃO E, EM ATO CONTÍNUO, MANTENDO O SEU PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DESATUALIZADO, AO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA PORTARIA CVS 01/2020 PREVIAMENTE;**torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4578, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, I, XIX E XX da Lei Estadual nº 10.083/98, art. 34 da Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – ANVISA/MS, item 3.1 do anexo I da portaria CVS nº 10, de 05 de maio de 2017 C.C. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 166/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 29/05/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15740/2022 e 1503/2023, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **FIORANTE & CIA LTDA, CNPJ: 11.955.680/0001-13**, localizada na Rua Conchal, nº 540 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 25/01/2023 do Auto de Infração nº 4556; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADES**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 17/03/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3803 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3137 NO VALOR DE R\$ 685,20 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 167/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 27911/2021 e 32751/2021, que relata a participação em concentração que causou aglomeração de pessoas por **VITÓRIA ELISA BARBOSA DA SILVA, CPF: 486.***.***-08**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 25/10/2021 de Auto de Infração nº 4465; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 654-A/2021 – GCM DO DIA 15/08/2021 – 18:47 HORAS, NO QUAL RELATA O DESCUMPRIMENTO DOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO ABERTOS OU FECHADOS DE USO COLETIVO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 25/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3668 no valor de 19 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3088 no valor de R\$ 607,43, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 168/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19981/2021 e 21828/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou aglomeração de pessoas por **FELIPE RODRIGUES CARDOSO, CPF: 426.***.***-97**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4237; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 580/2021 GCM, DO DIA 09/07/2021 ÀS 23:30 HORAS, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO ABERTOS OU FECHADOS DE USO COLETIVO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 08/02/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3687 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 15/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3085 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 169/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20692/2021 e 30658/2021, que relata a participação em Festa/Evento que causou aglomerações de **KATARINA MANUELA MATTANA, CPF: 461.***.***-36**, localizado no Sítio Barra Grande – Estrada da Jacuba – Matrícula 59601/59602, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 08/10/2021 de Auto de Infração nº 4449; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 609/2021 GCM DO DIA 24/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 18/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3654 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3098 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 170/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 39276/2021 e 11740/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **LEDA MARIA FREITAS CHIODINI, CPF: 787.***.***-00**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1457 – Vila Bela, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. NOTIFICAÇÕES EMCAA DOS DIAS 20/10/2021 E 04/04/2023;**torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4581, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 171/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20918/2021 e 24802/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ANA MARIA AREDES ZECHI ERILI, CNPJ: 19.695.513/0001-92**, localizada na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 736 - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/08/2021 de Auto de Infração nº 4401; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 613/2021, POR CONTRARIAR O DECRETO MUNICIPAL VIGENTE COM AGLOMERAÇÃO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3650 no valor de 190 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3094 no valor de R\$ 6.074,30, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 172/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/05/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6220/2023 e 6741/2023, que relata a não adoção das medidas tendentes a evitar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 452.**.***-87**, localizado na Rua Noruega, nº 75 – Jardim Monte Líbano, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 31/03/2023 do Auto de Infração nº 4563; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; o infrator não apresentou defesa; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3808 no valor de 20 UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 173/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23886/2021 e 26462/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ALINE MARIA LOZANO 39709425862, CNPJ: 32.808.100/0001-35**, localizada na Rua Mogi Guaçu, nº 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/09/2021 de Auto de Infração nº 4425; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 663/2021 – INFRAÇÃO CONSTATADA EM 18/08/2021 – AO PERMITIR AGLOMERAÇÃO NO ESTABELECIMENTO, COM PESSOAS EM PÉ, E SEM O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, DESCUMPRINDO O DECRETO VIGENTE**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 25/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3667 no valor de 40 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3087 no valor de R\$ 1.278,80, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 174/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24752/2021 e 29083/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou aglomeração de pessoas por **LEANDRO HENRIQUE GARCIA PUTTY, CPF: 436.***.***-01**, localizada na Rua das Cerejas, nº 410 - Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/09/2021 de Auto de Infração nº 4446; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 654A/2021, DO DIA 15/08/2021, ÀS 18:32H NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 02/02/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3681 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 19/05/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3106 no valor de R\$ 1.214,86, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 175/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 24757/2021 e 28571/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou aglomeração de pessoas por **ALESSANDRO ALBERTO AMORIM JUNIOR, CPF: 487.***.***-08**, localizada na Rua das Cerejas, nº 410 – Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 23/09/2021 de Auto de Infração nº 4441; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 654A/2021, DO DIA 15/08/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 18/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3655 no valor de 19 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 23/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3099 no valor de R\$ 607,43, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 176/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 8169/2023, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no imóvel de **OROBOTIBA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.523.798/0001-10**, localizado na Rua Mossoró, nº 315 – Jardim dos Coqueiros, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4568.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 177/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 10753/2021 e 11823/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0149-03**, localizada na Praça da República, nº 93 - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 19/04/2021 de Auto de Infração nº 4160; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. POR NÃO RESPEITAR A ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E O DISTANCIAMENTO SOCIAL, CONFORME INFRAÇÃO CONSTATADA NO DIA 08/04/2021**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 23/07/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3449 no valor de 120 UFESP's; que o infrator interpôs recurso; a lavratura em 25/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3103 no valor de R\$ 3.836,40, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 178/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20693/2021 e 33707/2021, que relata a participação em Festa/Evento que causou aglomeração de pessoas por **EVANDRO PIROTTA SILVA, CPF: 343.***.***-09**, localizado no Sítio Barra Grande – Estrada da Jacuba – Matrícula 59601/59602, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 03/11/2021 de Auto de Infração nº 4477; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 609/2021 GCM, DO DIA 24/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METRO E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERA AGLOMERAÇÃO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3673 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 25/02/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3077 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 179/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 27912/2021 e 29058/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou aglomeração de pessoas por **ALAN VICTOR RIBEIRO DA SILVA, CPF: 456.***.***-74**, localizada na Rua das Cerejas, nº 410 - Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 27/09/2021 de Auto de Infração nº 4443; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. GCM Nº 654A/2021, DO DIA 15/08/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE USO COLETIVO. FICANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES CAPITULADAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.057/21**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 25/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3663 no valor de 19 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 14/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3082 no valor de R\$ 607,43, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais**Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 16 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023.**

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – NO BIÊNIO 2022/2024 REFERENTE A DUAS VAGAS, SENDO REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018 e Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, e ainda:

Considerando que as eleições das entidades para o biênio 2022/2024, já foram realizadas em abril de 2022.

Considerando que o Hospital Unimed São Domingos solicitou a saída de sua representatividade dentro do Conselho Municipal de Saúde, editado Decreto nº 8.374, de 26 de agosto de 2022.

Considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva perdeu sua vaga, por faltar três reuniões consecutivas, conforme consta no Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, no Regimento Interno, Art. 7º e dado ciência ao Plenário na reunião ordinária do dia 28 de setembro de 2022.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação no item quarto da ordem do dia, a nova publicação de Resolução no Imprensa Oficial do município, para dar início as inscrições das entidades interessadas em concorrer a uma das duas vagas, iniciando á partir de sua publicação e ficando aberta por 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada por unanimidade a abertura das inscrições das entidades interessadas em concorrer a uma das duas vagas dentro do Conselho Municipal de Saúde, iniciando á partir de sua publicação e ficando aberta por 30 dias.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º - Havendo mais de uma entidade inscrita em cada vaga, será realizado sorteio com presença de dois Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 3º. O mandato das entidades representativas e dos Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, terá início na data indicada no Decreto de nomeação destes.

Art. 4º - Devendo as entidades interessadas preencher anexo I, conforme indicado abaixo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e encerrada quando for publicado por decreto as novas entidades e seus membros.


ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 16, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ao Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, referente à Resolução nº(colocar número), de 31 de maio de 2023.

A ENTIDADE (qualificação da empresa), neste ato representado por **RESPONSÁVEL** (qualificação do responsável da entidade), vem por meio deste, em conformidade com a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018, Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018 e Resolução nº (colocar número da resolução) **INDICAR** os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

SEGMENTO:

VAGA:

TITULAR:

SUPLENTE:

Declaro para todos os fins, que esta entidade, bem como os membros indicados, são conhecedores da Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018, e do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.0218.

Declaro ainda, estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que ateste a constituição e/ou efetivo funcionamento da entidade;
- Documento que ateste a representatividade do responsável junto á entidade;
- Documento contendo os seguintes dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, celular, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva,, de, de 202....

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

MEMBRO TITULAR

MEMBRO SUPLENTE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907 - RUA CONCORDIA, 630	58606 - RUA CONCORDIA, 694
58494 - RUA CONCORDIA, 704	58611 - RUA CONCORDIA, 745
58715 - RUA CONCORDIA, 765	58787 - RUA CONCORDIA, 854
59450 - RUA CONCORDIA, 874	58792 - RUA CONCORDIA, 959
58793 - RUA CONCORDIA, 989	59444 - RUA AURORA DO NORTE, 681
58821 - RUA AURORA DO NORTE, 761	58560 - RUA AURORA DO NORTE, 780
58687 - RUA AURORA DO NORTE, 800	58562 - RUA AURORA DO NORTE, 820
58827 - RUA AURORA DO NORTE, 831	58742 - RUA AURORA DO NORTE, 933
58694 - RUA AURORA DO NORTE, 954	58697 - RUA AURORA DO NORTE, 1044
58630 - RUA JOAO DALTO, 19	58903 - RUA JOAO DALTO, 20
58506 - RUA JOAO DALTO, 29	58632 - RUA JOAO DALTO, 63
58718 - RUA JOAO DALTO, 73	58635 - RUA JOAO DALTO, 93
58799 - RUA JOAO DALTO, 194	58645 - RUA JOAO DALTO, 214
58646 - RUA JOAO DALTO, 224	58800 - RUA JOAO DALTO, 268
58522 - RUA JOAO DALTO, 288	58801 - RUA JOAO DALTO, 337
58819 - RUA JOAO DALTO, 338	58803 - RUA JOAO DALTO, 367
58656 - RUA JOAO DALTO, 417	58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10
58725 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 30	58805 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 74
58537 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 93	58730 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123
58659 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134	58731 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143
58661 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 154	58663 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164
58664 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173	58545 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 194
58735 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 288	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
58817 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 327	58818 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 328
58808 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348	59468 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 377
58849 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100	58850 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 130
58579 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338	9058578 - RUA DIADEMA, 211DERIV
9044325 - RUA COROADOS, 49	587862 - RUA COROADOS, 83
52824 - RUA COROADOS, 165	588938 - RUA COROADOS, 227
33623 - RUA COROADOS, 279	52941 - RUA COROADOS, 282
33138 - RUA COROADOS, 418	33379 - RUA COROADOS, 431
52853 - RUA COROADOS, 449	33225 - RUA COROADOS, 452
52775 - RUA COROADOS, 469	33040 - RUA COROADOS, 538
9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds	33245 - RUA COROADOS, 696
33247 - RUA COROADOS, 715	33215 - RUA COROADOS, 720
33020 - RUA COROADOS, 768	52555 - RUA COROADOS, 778
33034 - RUA COROADOS, 839	52423 - RUA COROADOS, 849
33429 - RUA COROADOS, 852	52609 - RUA COROADOS, 855
52627 - RUA COROADOS, 879	588420 - RUA COROADOS, 950
33310 - RUA DIADEMA, 57	52426 - RUA DIADEMA, 83
33595 - RUA DIADEMA, 116	52728 - RUA DIADEMA, 122
52686 - RUA DIADEMA, 140	52544 - RUA DIADEMA, 167
52545 - RUA DIADEMA, 177	9043724 - RUA DIADEMA, 181
33294 - RUA DIADEMA, 379	53001 - RUA DIADEMA, 425
33101 - RUA DIADEMA, 489	33316 - RUA DIADEMA, 495
9041739 - RUA DIADEMA, 696	589450 - RUA DIADEMA, 708



52928 - RUA DIADEMA, 732	52476 - RUA DIADEMA, 826
52963 - RUA DIADEMA, 947	589002 - RUA DIADEMA, 968
590503 - RUA PERNAMBUCO, 2340	589524 - RUA PERNAMBUCO, 2354
9040917 - RUA PERNAMBUCO, 2532	9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)
52921 - RUA PERNAMBUCO, 2544	52987 - RUA PERNAMBUCO, 2612
9048152 - RUA PERNAMBUCO, 2670comercio	33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690
33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708	52404 - RUA PERNAMBUCO, 3108
52859 - RUA PERNAMBUCO, 3228	52874 - RUA SERGIPE, 2637
52601 - RUA SERGIPE, 2671	9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV
52458 - RUA SERGIPE, 2901	33391 - RUA SERGIPE, 2911
52717 - RUA SERGIPE, 2923	52561 - RUA SERGIPE, 2995
9058719 - RUA IPIRANGA, 165	9053692 - RUA COLORADO, 163
52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1	52818 - RUA COLORADO, 181
33027 - RUA COLORADO, 233	33111 - RUA COLORADO, 287
33149 - RUA COLORADO, 327	33128 - RUA COLORADO, 340
33282 - RUA COLORADO, 350	52716 - RUA COLORADO, 461
590076 - RUA COLORADO, 471	52774 - RUA COLORADO, 491
52677 - RUA COLORADO, 501	52659 - RUA COLORADO, 509
33227 - RUA COLORADO, 533	33084 - RUA FORMOSA, 55
52663 - RUA FORMOSA, 69	33228 - RUA FORMOSA, 98
52431 - RUA FORMOSA, 150	52654 - RUA FORMOSA, 155
33504 - RUA FORMOSA, 216	589460 - RUA FORMOSA, 234
52452 - RUA FORMOSA, 263	52821 - RUA FORMOSA, 272
33209 - RUA FORMOSA, 297	52354 - RUA FORMOSA, 366
52843 - RUA FORMOSA, 424	52895 - RUA FORMOSA, 454
33300 - RUA FORMOSA, 552	33371 - RUA FORMOSA, 572
589744 - RUA FORMOSA, 610	33349 - RUA FORMOSA, 615
52451 - RUA FORMOSA, 643	52749 - RUA FORMOSA, 728
33511 - RUA FORMOSA, 736	52560 - RUA FORMOSA, 861
52797 - RUA FORMOSA, 893	9049761 - RUA IPIRANGA, 159CASA 2
52587 - RUA IPIRANGA, 213	53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B
52510 - RUA IPIRANGA, 301	52436 - RUA IPIRANGA, 323
33338 - RUA IPIRANGA, 340	52362 - RUA IPIRANGA, 343
33179 - RUA IPIRANGA, 385	52500 - RUA IPIRANGA, 471
9042998 - RUA IPIRANGA, 600	33243 - RUA IPIRANGA, 611
53042 - RUA IPIRANGA, 660	52907 - RUA IPIRANGA, 759
52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B	33618 - RUA IPIRANGA, 802
33410 - RUA IPIRANGA, 858	9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS
52725 - RUA IPIRANGA, 964	33298 - RUA LIBERDADE, 517
9058089 - RUA FERNANDOPOLIS, 94	9059735 - RUA MONTE APRAZIVEL, 328
16751 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 4	16727 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 30
16753 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 99DERIV	17498 - RUA BALSAMO, 15FDS
9054075 - RUA CAJOBÍ, 10CASA	17062 - RUA CAJOBÍ, 47
17067 - RUA CAJOBÍ, 136	17075 - RUA CAJOBÍ, 176
9040640 - RUA CAJOBÍ, 217	34481 - AV BENEDITO ZANCANER, 184
9044236 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36DERIV	17833 - RUA FERNANDOPOLIS, 160
17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198	17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1
17841 - RUA FERNANDOPOLIS, 213	17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236
17828 - RUA FERNANDOPOLIS, 260	9052814 - RUA FERNANDOPOLIS, 267DERIV
17842 - RUA FERNANDOPOLIS, 273	17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.
16844 - RUA GUATAPARA, 21	16847 - RUA GUATAPARA, 37
17595 - RUA LIMEIRA, 167	17589 - RUA LIMEIRA, 178
17171 - RUA MATAO, 93	17177 - RUA MATAO, 279
18065 - RUA MIRASSOL, 27	18075 - RUA MIRASSOL, 37



18090 - RUA MIRASSOL, 126	18087 - RUA MIRASSOL, 155
18074 - RUA MIRASSOL, 214	18097 - RUA MIRASSOL, 234
18098 - RUA MIRASSOL, 254	17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12
17993 - RUA MONTE APRAZIVEL, 216	69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316
17964 - RUA MONTE APRAZIVEL, 385	17990 - RUA MONTE APRAZIVEL, 398
17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428	591248 - RUA MONTE APRAZIVEL, 445
17996 - RUA MONTE APRAZIVEL, 469	18000 - RUA MONTE APRAZIVEL, 692
17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131	17609 - RUA NOVA ALIANCA, 140
17618 - RUA NOVA ALIANCA, 147FUNDOS	17608 - RUA NOVA ALIANCA, 147
17606 - RUA NOVA ALIANCA, 170	17729 - AV OLIMPIA, 413
13490 - AV OLIMPIA, 429	16952 - RUA RINCAO, 40
16955 - RUA RINCAO, 65	18282 - RUA RONDONIA, 90
18283 - RUA RONDONIA, 103	18406 - RUA RONDONIA, 134
7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787	7822 - AV SAO DOMINGOS, 1853
17292 - RUA TANABI, 140	17274 - RUA TANABI, 263
17280 - RUA TANABI, 314	17283 - RUA TANABI, 337
9055861 - RUA ALAGOAS, 1953	9057848 - TRV REDENCAO, 55
9058111 - RUA PIRAJU, 131	9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655
30935 - RUA ALAGOAS, 1790	42708 - RUA ALAGOAS, 1816CASA 1
30938 - RUA ALAGOAS, 1816	30919 - RUA ALAGOAS, 1890
42644 - RUA ALAGOAS, 1963	30954 - RUA ALAGOAS, 1983
30947 - RUA ALAGOAS, 2010	2299 - RUA ARACAJU, 1869
2291 - RUA ARACAJU, 1890	34453 - RUA ARACAJU, 1899
34473 - RUA ARACAJU, 2021	34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670
34478 - AV BENEDITO ZANCANER, 710	19332 - AV BENEDITO ZANCANER, 900
9054439 - AV BENEDITO ZANCANER, 1020	41883 - AV BENEDITO ZANCANER, 1410
587516 - AV BENEDITO ZANCANER, 1432	587309 - AV BENEDITO ZANCANER, 1452
587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482	587995 - AV BENEDITO ZANCANER, 1522
30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650	446 - RUA PERNAMBUCO, 1670
589809 - RUA PERNAMBUCO, 1830	589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878
589801 - RUA PERNAMBUCO, 1894	9042950 - RUA PINHAL, 545
34438 - RUA SANTO ANDRE, 391	9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV
34444 - RUA SANTO ANDRE, 497	34471 - RUA SAO CAETANO, 404
34431 - RUA SAO CAETANO, 415CASA 2	31947 - RUA SERGIPE, 1665
9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1	30908 - RUA SERGIPE, 1725
18414 - RUA SERGIPE, 1788CASA 2	30995 - RUA SERGIPE, 1855PARTE-B
31902 - RUA SERGIPE, 1880	36929 - RUA SERGIPE, 1987
30955 - RUA SERGIPE, 2001	31958 - RUA SERGIPE, 2025
36910 - RUA SERGIPE, 2081	36927 - RUA VALINHOS, 30
36878 - RUA VALINHOS, 40	36915 - RUA VALINHOS, 51
9042416 - RUA VALINHOS, 60	36867 - RUA VALINHOS, 91
9045435 - RUA VALINHOS, 115	36888 - RUA VALINHOS, 120
588693 - RUA VALINHOS, 121	36916 - RUA PAULINIA, 39
36917 - RUA PAULINIA, 45	36977 - RUA PAULINIA, 50
36947 - RUA PAULINIA, 55	588397 - RUA PAULINIA, 85
36896 - RUA PAULINIA, 117	36956 - RUA PAULINIA, 120
36928 - RUA MERIDIANO, 61	36891 - RUA PIRAJU, 80
35207 - RUA SUMARE, 30CASA 1	588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS
36889 - RUA POMPEIA, 40	36990 - RUA POMPEIA, 111
588038 - RUA ALAGOINHAS, 95	9056339 - RUA ASSIS, 33
9061310 - RUA ASSIS, 341	9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI
9048094 - RUA ARAPONGAS, 39LIG.NELSON MAZETTI	9046524 - RUA ARAPONGAS, 55LIG. NELSON MAZETTI
9053542 - RUA ARARAS, 35antigo 45	30956 - RUA ARARAS, 126
31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139	31060 - RUA ARARAS, 140



31070 - RUA ARARAS, 162	9044503 - RUA ARARAS, 174
31020 - RUA ARARAS, 186FUNDOS	31058 - RUA ARARAS, 250
30976 - RUA ASSIS, 74	30960 - RUA ASSIS, 130
30963 - RUA ASSIS, 133	31007 - RUA ASSIS, 263
30974 - RUA ASSIS, 277	30981 - RUA ASSIS, 574
18507 - RUA BELO ORIENTE, 280	9044433 - RUA LAGUNA, 97
18600 - RUA LAGUNA, 110	31285 - RUA CACAPAVA, 114
31275 - RUA CACAPAVA, 121	31273 - RUA CACAPAVA, 126
31279 - RUA CACAPAVA, 201	31292 - RUA CACAPAVA, 211FUNDOS
31267 - RUA CACAPAVA, 211	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	31266 - RUA CACAPAVA, 279
9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302	31371 - RUA LORENA, 215
31006 - RUA LORENA, 225CASA 2	31385 - RUA LORENA, 225
31369 - RUA LORENA, 226	19879 - RUA LORENA, 245FUNDOS
17746 - AV OLIMPIA, 645	17749 - AV OLIMPIA, 729
17768 - AV OLIMPIA, 753	17738 - AV OLIMPIA, 835
9047067 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 439DERIV	30858 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 480
31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2	30957 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 4
31040 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514FUNDOS	9042597 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537FUNDOS
30882 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 547	30873 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 560FUNDOS
30953 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 560	9044151 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 613DERIV/CASA
30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626	588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1
30870 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646	30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732
9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462° CADASTRO	30921 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 809
31165 - RUA SAO VICENTE, 116	31184 - RUA SAO VICENTE, 166
31183 - RUA SAO VICENTE, 202	31178 - RUA SAO VICENTE, 229FDS
18650 - RUA PILAR, 20	9044431 - RUA LIBERDADE, 238LIG LAGUNA
9055458 - AV DONA ENGRACIA, 134	9057558 - RUA BAGE, 17
33943 - RUA FOZ DO IGUAQU, 310	33944 - RUA FOZ DO IGUAQU, 315
33945 - RUA FOZ DO IGUAQU, 320	33950 - RUA FOZ DO IGUAQU, 345
33967 - RUA APUCARANA, 48	33971 - RUA APUCARANA, 68
33972 - RUA APUCARANA, 75	33974 - RUA APUCARANA, 85
33980 - RUA UMUARAMA, 44	33984 - RUA UMUARAMA, 64
33986 - RUA UMUARAMA, 83	33988 - RUA UMUARAMA, 93
33991 - RUA UMUARAMA, 104	33999 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 61
589219 - AV DONA ENGRACIA, 75	590982 - AV DONA ENGRACIA, 125
69188 - AV DONA ENGRACIA, 195	9043352 - AV DONA ENGRACIA, 205
587796 - AV DONA ENGRACIA, 220ant.218	9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA
34219 - AV DONA ENGRACIA, 371	34026 - RUA CAMBE, 20
34030 - RUA CAMBE, 70	34032 - RUA CAMBE, 90
9043316 - RUA PONTA GROSSA, 135	34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67
34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87	34113 - RUA FLORESTOPOLIS, 97
34126 - RUA FLORESTOPOLIS, 166	9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294
34141 - RUA ROLANDIA, 73	34143 - RUA ROLANDIA, 83
34148 - RUA ROLANDIA, 112	34151 - RUA ROLANDIA, 132
34152 - RUA ROLANDIA, 133	34154 - RUA ROLANDIA, 143
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41878 - RUA ATALAIA, 50
41886 - RUA ATALAIA, 91	41858 - RUA ATALAIA, 100
41872 - RUA ATALAIA, 101	590004 - RUA ATALAIA, 151
41901 - RUA ATALAIA, 180	590227 - RUA BAGE, 50
41900 - RUA BAGE, 60	41893 - RUA BAGE, 80
41874 - RUA BAGE, 90	41867 - RUA BAGE, 123
41865 - RUA BAGE, 160	41866 - RUA BAGE, 180
9049743 - RUA BAGE, 277	9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10



9059626 - RUA SERGIPE, 3559	9061397 - AV ALBERTO DOTTI, 1467
31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO	42154 - RUA CEILANDIA, 200CASA 2
590175 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 116	51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO
51409 - RUA ALEGRETE, 31	9052084 - RUA JOAO CHIMELLO, 1064
9048393 - RUA ALVORADA, 195DERIV	51360 - RUA ALVORADA, 195
51411 - RUA LAJEADO, 173	51350 - RUA ERECHIM, 30
9042623 - RUA ERECHIM, 97	9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401
9047300 - RUA ARLINDO BUSNARDO, 199	59484 - RUA JOAO CHIMELLO, 795
59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825	587925 - RUA JOAO CHIMELLO, 993
59482 - RUA JOAO CHIMELLO, 1050	58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159
591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167	9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO
588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59	9050494 - RUA FREDERICO MARTINO, 86
51401 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 9	55813 - AV ALBERTO DOTTI, 1005

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****EDITAL Nº. 06/2.023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

Fica **CONVOCADO(a)**, nos termos do “Item 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, os (a) candidatos (a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Operador de Equipamentos Hidráulicos- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

10º - Jean Aparecido Zatti

Que deverão comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, **no período de 06 de junho a 14 de junho de 2.023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, de 06 de junho a 14 de junho de 2.023**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo



conclusivo, junto a Empresa Athos - Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Alagoas, n.º 913 - Centro - Catanduva SP;

· **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER**a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 - Centro - Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 05 de junho de 2023.

Alessandra Talita Brumati Roque

Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA FABRICIO DA SILVA ARAGÃO(MEI) – CNPJ Nº 48.938.284/0001-98, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – COBERTURA LATERAL DO PLENÁRIO E SALA DA PRESIDÊNCIA, OBJETIVANDO ESTANCAR INFILTRAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 51.840.544/0001-00, cravada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Vereador Marcos Aparecido FGerreira RG nº14.727.238-5., CPF Nº.055.825.938-37, e a empresa FABRICIO DA SILVA ARAGÃO(MEI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.938.284/0001-98., com endereço à Rua José Augusto Ganga, nº 793, no município de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fabricio da Silva Aragão, portador da Carteira de Identidade nº56.477.421, CPF nº437.657.838-03, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº002805/23, firmam o presente termo de contrato, concernente a dispensa licitatória acima indicado. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº14.133/21 – art.75, II - e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente a prestação de diversos com manutenção do prédio sede da Câmara Municipal – cobertura do Plenário e Sala da Presidência – objetivando estancar infiltrações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. - O valor estimado do presente contrato será de R\$15.5000,00(quinze mil e quinhentos) reais.
 - 2.1 – Estão incluídos no valor mensal todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada para a prestação de serviços, não podendo ser cobrado qualquer valor extraordinário, com a ressalva da cláusula 2.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

2.3 – O realinhamento de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal, e/ou documento equivalente acompanhado dos respectivos laudos/relatórios devidamente assinados por responsável habilitado, correspondente aos serviços executados, desde que aprovado pelo servidor responsável para acompanhamento e fiscalização na execução do objeto contratual.

4.2 – Sendo comprovados os serviços efetivamente executados e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores correspondentes, será efetuado em conta corrente a ser fornecida pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente contrato será de até 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, neste caso a Câmara Municipal, ou pelo interessado que deverá protocolar pedido justificando os motivos até 15(quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual, podendo ser aceito ou não pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – São obrigações da Contratada, além das condições constantes Termo de Referência do edital, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor; apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato, bem como materiais de boa qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7- Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21, entre outras a saber:

a) - atraso injustificado na execução do orçamento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a.1) – atraso de até 30(trinta) dias, Multa de 0,1%(um décimo por cento) ao dia; e

a.2) – atraso superior a 30(trinta) dias, multa de 0,2(dois décimos por cento) ao dia;

b) – pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

b.1) – multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

b.2) – a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Catanduva e/ou declaração de inidoneidade.

7.1 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 – O presente contrato poer ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 c/c o art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas indicadas nos arts. 155 ao 163, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.5 – É parte integrante do presente contrato a(s) proposta(s) e todos os seus anexos, devendo ser obedecidas todas as condições previstas nestes documentos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo legal, conforme determinado pela L.F. 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O foro do contrato será o da Comarca de Catanduva, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduva, em 01 de junho de 2022.

Contratante
Câmara Municipal de Catanduva

Contratada
FABRÍCIO DA SILVA ARAÇÃO

Testemunhas

1. _____
Nome:
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº:

Errata**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**ERRATA**

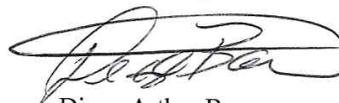
PROC. Nº 0002.382/23 MODALIDADE: DISPENSA

Assunto: Contratação de serviços especializados com substituição de espuma acústica que faz tratamento de som no Stúdio de Rádio da Câmara Municipal, assim como a troca de conduites de ar condicionado.

No preâmbulo do contrato assinado entre a Câmara Municipal de Catanduva e a empresa SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI – CNPJ nº 50.616.900/0001-3, fica assim definido o seu preambulo: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 51.840.544/0001-00, cravada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Vereador Marcos Aparecido Ferreira RG nº14.727.238-5-SSP-SP., CPF nº055.825.938-37, e a empresa SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.616.900/0001-36, com endereço à Rua Elisiário, 660, no município de Catanduva, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI, portador da Carteira de Identidade nº165.558.964-4-SSP-SP, CPF nº184.539.148-93, conforme consta na Processo de Dispensa nº002.382/23, firmam o presente termo de contrato, concernente ao certame licitatório acima indicado. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 14.133/21 – art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas condições”:

Referida publicação substitui aquela realizada no dia 05 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município de Catanduva, edição de nº2334, pags. 56-63, ficando sem alterações as demais páginas ali publicadas.-

Catanduva, em 06 de junho de 2023



Diego Arthur Borges
Secretário de Administração

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº – Centro – Cep-15.800-031 – Fone 17-3524-9600

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Contratação de empresa para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal – cobertura lateral do Plenário e Sala da Presidência -, objetivando estancar infiltrações.
PROC. Nº 0002.805/23

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à FABRICIO DA SILVA ARAGÃO(MEI) – CNPJ nº 48.938.284/0001-98, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$15.500,00(quinze mil e quinhentos) reais.
Catanduva, em 01 de junho de 2023.-



Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 36 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se que as comemorações de Corpus Christi e que as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - no dia 09 de junho de 2023;

Art. 2.º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO
PRESIDENTE

Licitações e Contratos**Distratos****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 506/2022. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **MARIANA BEDAN PERES**, inscrito no CPF sob o N.º.475.***.***-90. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, BIOMÉDICO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP**: De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 02/06/2023.